

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

A Secretaria Municipal da Educação de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de livros e materiais didáticos excedentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização adequada, eficiente e responsável dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo o aproveitamento pedagógico dos materiais disponíveis;

**CONSIDERANDO** que tais materiais podem contribuir de forma significativa para o processo de ensino e aprendizagem, especialmente em atividades complementares, de reforço e de estudo domiciliar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e o adequado controle da destinação dos materiais;

### **ORIENTA:**

**Art. 1º** Os livros e materiais didáticos excedentes existentes nas unidades escolares da rede municipal deverão ser destinados prioritariamente para uso pedagógico complementar, observando-se o interesse público, a finalidade educacional e a adequada gestão dos recursos disponíveis.

**Art. 2º** A destinação de que trata esta Orientação Técnica aplica-se aos materiais excedentes sem previsão de reutilização obrigatória, bem como àqueles que, após verificação da unidade escolar, não demandem remanejamento para uso regular em outra turma, classe ou unidade da rede.

**Art. 3º** Os exemplares enquadrados na forma do artigo anterior poderão ser utilizados como material de consumo pedagógico em:

- I – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;
- II – Tarefas domiciliares e estudos complementares;
- III – Atividades práticas e pedagógicas, incluindo recorte, colagem, pesquisa, produção de trabalhos e demais propostas educativas;
- IV – Apoio ao atendimento de alunos com defasagem de aprendizagem ou dificuldades específicas;
- V – Outras ações pedagógicas planejadas pela unidade escolar, desde que compatíveis com a finalidade educacional do material.

**Art. 4º** Fica autorizada a entrega dos materiais aos alunos da rede municipal para utilização em ambiente domiciliar, inclusive para realização de tarefas, estudos e atividades pedagógicas extraclasse, dispensada a devolução apenas quando se tratar de material caracterizado como de consumo pedagógico ou de exemplar excedente sem necessidade de reaproveitamento regular.

**Art. 5º** As unidades escolares deverão realizar controle simplificado da destinação dos materiais, contendo, no mínimo:

I – Identificação do material;

II – Quantidade de exemplares destinados;

III – Finalidade pedagógica da utilização;


IV – Registro interno da ação para fins de acompanhamento, transparência e eventual prestação de contas.

**Art. 6º** Compete à equipe gestora da unidade escolar organizar e acompanhar a destinação dos materiais, assegurando que sua utilização ocorra de forma pedagógica, racional e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e boa gestão administrativa.

**Art. 7º** Na hipótese de destinação de livros e materiais didáticos excedentes para uso pedagógico em ambiente domiciliar, a unidade escolar deverá encaminhar bilhete, comunicado ou termo simples de ciência ao pai ou responsável pelo aluno, com identificação do material entregue, da finalidade pedagógica e da data da entrega, colhendo a respectiva assinatura para fins de controle e acompanhamento interno.

**Art. 7º** Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua emissão.

Ubirajara, 10 de abril de 2026.

  
Rodrigo Macedo de Melo Diegues  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 346423178-05  
RG: 40300811-6